



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes hidráulicos não reciclados e graxas destinados a manutenção dos maquinários da frota da MT-PAR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição ocorrerá em lote único, por item conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD
1	1106672	ÓLEO MOTOR 10W40- SINTÉTICO 20 LITROS. BALDE	BALDE	8
2	1106673	LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL TIPO UTTO (UNIVERSAL TRACTOR TRANSMISSION OIL), 20 LITROS, 10W30. BALDE	BALDE	8
3	1106674	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO HLP 68 – VG 38, 20 LITROS. BALDE	BALDE	8
4	1106675	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES MULTIGEROL API GL-5 SAE 80W90, 20 LITROS. BALDE	BALDE	8
5	1106676	GRAXA LUBRIFICANTE, GRAU NLGI 2 -170KG. TAMBOR	TAMBOR	2

1.3 O fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que compõem o Lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.6. O quantitativo foi estimado com base no número de maquinários atuais da frota da MT-PAR e com base nas revisões destes realizadas.

**2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de óleos lubrificantes hidráulicos e graxas justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que necessitam lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o seu bom funcionamento e desempenho, sendo essenciais para a sua conservação, garantindo desta forma a preservação do patrimônio público e a segurança dos operadores e usuários dos maquinários.

Insta mencionar que atualmente a MT-PAR possui em sua frota cerca de 39 (trinta e nove) equipamentos entre, maquinários, veículos e tratores, próprios da Companhia e/ou frutos de Termo de Cessão, com possibilidade de aumento, dado que as obras do Parque Novo Mato Grosso, onde estes equipamentos se encontram alocados, continuam em andamento.

A aquisição desses materiais, objeto deste Termo de Referência (óleo lubrificantes, fluidos de freios e graxas), serão suplementos utilizados no Caminhão comboio de lubrificação tipo melosa, locado pela MT-PAR (Processo Administrativo nº MTPAR-PRO-2022/00471) com prazo de vigência atual de 12 (doze) meses, para facilitar e otimizar os cuidados em uma frota de veículos e maquinários no dia a dia da obra, com agilidade, segurança e eficácia, evitando, dessa forma, quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir eficiência e produtividade.

O quantitativo é fundamentado nas características do caminhão locado pela MT-PAR, o qual possui compartimento para 5 (cinco) unidades, cada uma com capacidade de 200 litros de óleo, e um suporte para tambor de 200kg de graxa com carretel retrátil e bico, sendo uma capacidade volumétrica e a quantidade de reservatórios de lubrificantes dimensionados em relação ao número de máquinas atendidas (para reposição ou trocas de óleo no período), tendo relação direta com as horas trabalhadas na obra.



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MTPARDIC202202934



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Além disso, por ser o primeiro caminhão desse tipo, locado pela empresa, foi tomado por base o gasto produzido, pela Agrologística na obra de construção do Parque, parceira da MT-PAR por meio de Chamamento Público.

Insta mencionar que a vantagem da aquisição dos óleos lubrificantes, fluidos e graxas, através desse processo é a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços desenvolvidos na construção do Parque Novo Mato Grosso, onde a frota de maquinários da MT-PAR deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas da Construção do Parque.

A contratação em lotes individuais não se mostrou adequada ao objeto posto, pois poderá comprometer a perfeita execução do mesmo. E ainda, a divisão por lotes pode tornar moroso o atendimento do abastecimento do caminhão comboio de lubrificação, e assim impossibilitar o atendimento da demanda dos maquinários, minimizando a possibilidade da execução concomitante, podendo resultar em prejuízo à Administração. Sendo, assim, em função da destinação e das características técnicas inteiramente interligadas dos itens, os mesmos deverão ser prestados pelo mesmo Contratado.

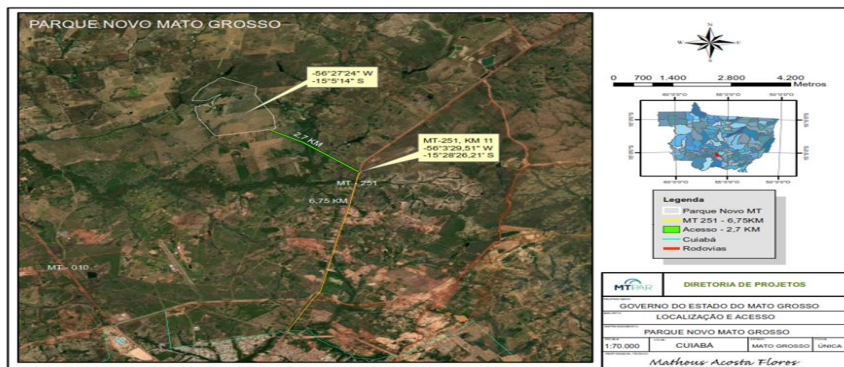
**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Pregão, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com entrega única, no seguinte endereço: na área do Parque Novo Mato Grosso - localizado na MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro – Estrada de Chapada).

**Imagem 01:** Localização da área do Parque Novo Mato Grosso



**Fonte:** Mapa elaborado por servidor da MT-PAR, utilizando os softwares ArcGIS e AutoCAD, com imagem extraída do Google Earth (2021).

- 4.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 4.3. Os produtos deverão ser novos, portanto, não serão aceitos produtos usados, reciclados e/ou reconicionados.
- 4.4. Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Portarias do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), quando aplicável e em conformidade com a ANP (Agencia Nacional do Petróleo).
- 4.5. A embalagem do produto deverá ser original, rotulada pelo fabricante, com selo de identificação da conformidade, contendo, no mínimo, algumas informações básicas exigidas pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo): Recomendação do óleo e suas principais indicações, grau de viscosidade SAE (*Society of Automotive Engineers*), nível de desempenho do óleo, prazo de validade, produtor, distribuidor, responsável técnico, instruções de manuseio, além de informações que atendam às orientações de aspectos ambientais, previstas na legislação em vigor.



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MT.PARDIC202202934





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 4.6. O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 4.7. O item recusado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.
- 4.8. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste instrumento, e na legislação aplicável.
- 4.9. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.10. Além da entrega no local designado na Ordem de Serviço ou pelo fiscal responsável, deverá o licitante vencedor, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo fiscal ou outro servidor, indicado pela Contratante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.11. Será avaliado o condicionamento dos produtos nos momentos da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 4.12. Por ocasião do recebimento dos materiais, a CONTRATANTE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados e na proposta vencedora, obrigando-se ao licitante vencedor a promover as devidas substituições.
- 4.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste instrumento obriga o licitante vencedor a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.
- 4.14. Os produtos concernentes ao objeto deste Termo de Referência devem ser novos e de primeiro uso e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 4.15. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo(a) fiscal ou responsável do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas do objeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 5.8. Fornecer as informações necessárias para a entrega e fornecimento dos materiais.
- 5.9. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MT.PARDIC202202934



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
- 6.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais;
- 6.4. Atender em seu processo de produção ou aquisição, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Legislação vigente;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, devendo ressarcir imediatamente a MT-PAR em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, no que tange ao fornecimento do objeto deste instrumento;
- 6.12. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 7.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento dos bens ou materiais.



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MT-PARDIC202202934



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 8.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 8.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 8.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 8.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 8.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 8.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MTPARTIC202202934



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**9. DO REAJUSTE**

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0,$$
- onde:
- R = Valor do reajuste procurado,  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
I = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 10.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;
- 10.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente;
- 10.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.
- 10.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. Poderão participar as empresas interessadas, que atuem no ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto e que atendam a todas as exigências do Termo de Referência e de seus anexos.



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MT-PARDIC202202934



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

11.2. Como pré-requisito à emissão da Nota de Empenho, deverá a CONTRATADA comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual.

11.2.3.1. Em caso de empresas sediadas fora de Mato Grosso, deverá ser apresentada também a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ E À PGE do estado de Mato Grosso;

11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

b) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT;

11.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE;

11.5. O modo de disputa é aberto;

11.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

11.7. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 196

PAOE:1202

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000.

## 13. PESQUISA DE MERCADO E PREÇO DE REFERÊNCIA.

13.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, exceto para os casos onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

13.2. O Custo total estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente na fase de julgamento das propostas para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

## 14. DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MTPARDIC202202934



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**ELABORADO POR:**

Em 12/09/2022

**AGENOR BERTOLDO RIBEIRO**

Analista de Projetos II

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta contratação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por AGENOR BERTOLDO RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/09/2022 às 13:44:23 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/09/2022 às 20:02:03.  
Documento Nº: 4259397-8161 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4259397-8161>



MT-PARDIC202202934

**SIGA**